



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.481/96

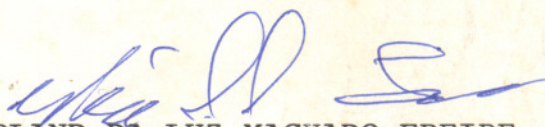
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS (ADICIONAIS) SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou, Esttuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prover no presente ' exercicio financeiro, a abertura de Crêditos (ADICIONAIS) Suplementares, até o limite de 90% (NOVENTA POR CENTO), do total geral da despesa fixada pela Lei Municipal de nº 1304/95 de 07.11.95 (Lei de Meios), para reforço de dotação, ' ninte grantes do Orçamento-Programa para o exercicio de 1996, que apresentam insuficiencia de saldos.
- ART. 2º** - Os dispendios decorrentes da Lei, ora autorizada, correrão' às expensas do Município, com base nas disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir ' de 01 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA-ESTADO DO PARA.,  
em 30 de dezembro de 1996.,

  
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE  
Prefeito Municipal